

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2014****PREGÃO 01-PRP/2014**

O Município de CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50, com sede na Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba neste ato representado por **PAULO ANDRE BRAZ SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Empresa MARAISA DOS SANTOS SOUZA, CNPJ nº17.751.335/0001-44, Inscrição Estadual nº 107.602.004, situado à Rua Marieta Martins, 73, loja 01, São Benedito, Santo Antonio de Jesus – Bahia, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, neste ato representado pela Sra. Maraisa dos Santos Souza, portador de documento de identidade nº 08.600.218-07, emitido por SSP/BA, CPF Nº019.744.815-14; doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 86-A/2006, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de forma Parcelada de Materiais de Informática e equipamentos diversos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

Lote 01: Material Permanente

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Estabilizador 500va 110/220V - bi voltagem	UND	15	92,00	1.380,00
Switch 8 portas 10/100 /1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way) Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo Instalação simples e rápida (Plug & Play) Taxa de transferência de até 200 Mbps. Interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede Guia de instalação em português e espanhol Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover). Fonte de alimentação interna bivolt automática Gabinete desktop para utilização em mesa ou parede Painel frontal com LEDs indicadores	UND	2	115,00	230,00
No Break, Voltagem: 110V, Potência: 1.4Kva/Bi/115V	UND	5	485,00	2.425,00
Monitor LCD de no mínimo 18 (dezoito) polegadas; resolução máxima de 1280 x 1024 a 75hz; bivolt; pixel pitch 0,264 mm; com cabo de conexão com o computador e cabo de força.	UND	15	314,34	4.715,10

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

<i>Mircro computador - Processador com no mínimo 3.3 Ghz, 3Mb cache L3; barramento frontal de no mínimo 1066 MHz.Placa mãe com suporte para o processador descrito anteriormente; suporte para memória DDR3 de no mínimo 1066 MHz; Audio de alta definição integrado; vídeo integrado com tecnologia 3D e memória compartilhada de no mínimo 64 MB; Lan 10/100/1000; no mínimo 06 (seis) portas USB 2.0; interfaces SATA; portas PS/2 de teclado e mouse. Memória DDR3 de no mínimo 1066MHz e de no mínimo 2.0 GB.Disco rígido (hd) sata 7200rpm de no mínimo 500 GB.Gravador de DVD. Mouse ótico.Teclado padrão ABNT2.Caixa de som.Monitor LCD de no mínimo 18,5 polegadas; resolução máxima de 1280 x 1024 a 75hz; bivolt; pixel pitch 0,264 mm; com cabo de conexão com o computador e cabo de força.Gabinete ATX com fonte de no mínimo 500w AUTOMATICA; com cabo de força.</i>	UND	14	1.950,00	27.300,00
<i>Mircro computador - Processador com no mínimo 3.4 Ghz, 3Mb cache L3; barramento frontal de no mínimo 1066 MHz.Placa mãe com suporte para o processador descrito anteriormente; suporte para memória DDR3 de no mínimo 1066 MHz; Audio de alta definição integrado; vídeo integrado com tecnologia 3D e memória compartilhada de no mínimo 64 MB; Lan 10/100/1000; no mínimo 06 (seis) portas USB 2.0; interfaces SATA; portas PS/2 de teclado e mouse. Memória DDR3 de no mínimo 1066MHz e de no mínimo 2.0 GB.Disco rígido (hd) sata 7200rpm de no mínimo 320 GB.Gravador de DVD. Mouse ótico.Teclado padrão ABNT2.Caixa de som.Monitor LCD de no mínimo 18,5 polegadas; resolução máxima de 1280 x 1024 a 75hz; bivolt; pixel pitch 0,264 mm; com cabo de conexão com o computador e cabo de força.Gabinete ATX com fonte de no mínimo 250w AUTOMATICA; com cabo de força.</i>	UND	1	2.700,00	2.700,00
Ultrabook <i>Processador "com no mínimo 1,4 GHz, 3 Cache, 4GB memoria DDR3, HD500GB, Tela 13,3 no mínimo" Portas, 1HDML, 1 saída para fone de ouvido, 1 entrada p/microfone, 1 RJ-45, Leitor de cartão de mídia digital de múltiplos formatos para cartão Secure Digital e multimídia, Webcam com microfone integrado, Mousetouchepad, teclado com editol e linha de tamanho integral, interface de rede 10/100, peso 1.4 g, Sistema Operacional Windows 8.</i>	UND	5	2.250,00	11.250,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE				50.000,00

Lote 02 Material de Consumo peças

Descrição	Unid.	Quant.	Preço máximo Unitário R\$	Preço máximo Total R\$
<i>Placa mãe com suporte para o processador com 03 Núcleos com soquete 1156; barramento frontal de no mínimo 1066 MHz; suporte para memória DDR3 de 1066/1333 MHz; Audio de alta definição integrado; vídeo integrado com tecnologia 3D, possuir portas VGA e DVI-D2, 01 portasPCI Express x1,01 porta PCI Express 2.0x16, suporte até 8GB, Lan 10/100/1000; no mínimo 06 (seis) portas USB 2.0 no painel traseiro; 04(quatro) portas SATA 3.0, portas PS/2 de teclado e mouse.</i>	UND	3	198,00	594,00
<i>Placa de Rede; velocidade de rede de até 1000 Mbps, compatibilidade com os padrões 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T, e que aceite os modos Full e Half Duplex</i>	UND	5	20,00	100,00
<i>Memória DDR2 de no mínimo 800 MHz e de no mínimo 2.0 GB</i>	UND	10	110,00	1.100,00
<i>Memória DDR3 de no mínimo 1333 MHz e de no mínimo 4.0 GB</i>	UND	10	151,00	1.510,00
<i>Fonte ATX com no mínimo 450w automática; com cabo de força,</i>	UND	10	168,00	1.680,00
<i>Disco rígido (hd) sata 7200rpm de no mínimo 500 GB</i>	UND	5	245,00	1.225,00
<i>Processador mínimo 3.06GHz, 3MB cache, soquete 1156, com Microventilador (Cooler) adequado para o mesmo; não sera aceito processador com clock e chace inferior.</i>	UND	3	468,00	1.404,00
Driver de DVD <i>-Formatos de mídias compatíveis: CD-R/RW,ROM,DVD±R/RW,DVD±R(camada dupla)</i> <i>-Velocidade de gravação: CD-R/RW/ROW 24X,DVD±R/ROM 8X,DVD±R/RW 4X,DVD±R(camada dupla)2.4X.</i> <i>-Velocidade de reprodução: CD-R/RW/ROW 24X,DVD±R/ROM 8X,DVD±R/RW 4X,DVD±R(camada dupla)2.4X - Conexão, Sata ou IDE</i>	UND	5	46,00	230,00

Av. O Navio Negroireiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

2

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO**

<i>Hard Disk Externo 1TB</i>	UND	5	345,00	1.725,00
<i>Pen Driver de no mínimo 4 GB</i>	UND	10	27,50	275,00
<i>Pen Driver de no mínimo 8 GB</i>	UND	10	30,00	300,00
<i>Conector RJ45</i>	UND	100	1,00	100,00
Cabo de Rede <i>- Utilizado nos sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens - Para conectar ou fazer manobras em dispositivos de rede ou ligar uma máquina até seu ponto de rede - Composto por cabo UTP de 4 pares e conector macho - Uso interno em ponto de acesso à área de trabalho para interligar o Hardware de comunicação do usuário à tomada de comunicação da rede e também conectar os Patch Panel's aos equipamentos ativos da rede (Switches, Roteadores, etc.)</i>	MTS	600	0,55	330,00
Roteador Wireless 150Mbps com -Conexões: 4 portas LAN 10/100 e 1 porta WAN -Usuarios suportados: Até 253 usuários simultâneos por cabo ou 63 por wireless - Segurança: Firewall integrado / Filtragem de URL ou de palavras chave / Listas de controle de acesso. Segurança wireless WEP / WPA / WPA2 - Suporte de protocolo: IEEE 802.3u / 802.11g / 802.11b / 802.11n - Com Antena Removível	UND	10	88,00	880,00
Switch, <i>Funcionalidade: Compartilhar acesso a rede de dados cabeado - Equipamentos compatíveis: Todos os produtos compatíveis com os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3x - Conexões: 8 portas Ethernet 10 /100/1000 Mbps - Alimentação: Fonte Bivolt - Full Range - Consumo aprox. de energia: de 3.2 a 6.9 Watts- Ethernet IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3x.</i>	UND	1	145,00	145,00
Adaptador USB Wireless 150MBPS CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE <i>Tipo de Antena Destacável Omni-direcional da antena (RP-SMA)</i> <i>Ganho da antena 2 dBi - Recursos sem fio - Padrões sem fio IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Frequência 2.400-2.4835GHz Taxa de sinal 11g: Até 54Mbps (dinâmico) 11b: Até 11 Mbps (Dinâmico) EIRP 17dBm (EIRP)</i> <i>Sensibilidade de recepção 54M:-68dBm @ 10% PER - 11M:-85dBm @ 8% PER 6M:-88dBm @ 10% PER</i> <i>1M:-90dBm @ 8% PER Modos sem fio Ad-Hoc Infra-estrutura / mode Segurança sem fio Suporte 64/128 bit WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK, Tecnologia de Modulação OFDM/CCK/16-QAM/64-QAM Funções Avançadas</i> <i>WMM, Soft AP (Para Windows XP / Vista), PSP X-LINK (Para o Windows XP), Roaming</i>	UND	10	44,70	447,00
Teclado PS2	UND	20	27,00	540,00
Mouse PS2	UND	20	15,75	315,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE				12.900,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **01-PRP/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. O Navio Negroiro, 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Cabaceiras do Paraguaçu e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a data da entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

7

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer Secretaria Municipal desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 01/2014.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

8

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 03 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA
Prefeito Municipal

MARAISA DOS SANTOS SOUZA - 01974481514
CNPJ: 17.751.335/0001-44
MARAISA DOS SANTOS SOUZA
CPF: 019.744.815-14
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

9